

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Controle e Auditoria**

**Relatório de Monitoramento**  
**Acórdão CSJT-AvOb-17051-09.2017.5.90.0000**  
**que deliberou sobre o projeto de**  
**construção da sede da Vara do Trabalho de**  
**Pires do Rio (GO)**

**Processo:** CSJT-MON-1407-21.2020.5.90.0000

**Órgão responsável:** Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**Data da Publicação do Acórdão:** 4/4/2018

**março/2020**

## SUMÁRIO

<b>1 - INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES</b> .....	<b>4</b>
2.1 - Valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT .....	4
2.2 - Revisão dos custos unitários .....	7
2.3 - Publicação no portal eletrônico .....	9
<b>3 - CONCLUSÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b> .....	<b>12</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## 1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-AvOb-17051-09.2017.5.90.0000, em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2020, aprovado pelo Ato CSJT n.º 257/2019.

Consoante disciplinado pela Resolução CSJT n.º 70/2010, o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Pires do Rio (GO) foi submetido à aprovação do Plenário do CSJT, em 23/3/2018, o qual autorizou a sua execução, subsidiando-se no Parecer Técnico n.º 19/2017, elaborado por esta Secretaria.

Dessa forma, os exames tiveram por escopo o aludido projeto e abordaram os aspectos relevantes pertinentes ao atendimento das determinações contidas no já citado acórdão.

Em relação ao volume de recursos fiscalizados, cumpre destacar que este monitoramento alcançou a cifra de R\$ 1.490.903,65 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e três reais, e sessenta e cinco centavos), correspondentes ao Contrato n.º 005/2018, ao seu termo aditivo, termo de apostilamento e despacho de glosa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES**

### **2.1 - Valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT**

#### **2.1.1 - Determinação**

*Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que o projeto de Construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio (GO) atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional (R\$ 1.985.458,10).*

#### **2.1.2 - Situação que levou à proposição da determinação**

O artigo 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010 determina que os projetos das obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus passem por avaliação e aprovação do colegiado do CSJT.

Dessa forma, o Tribunal Regional encaminhou o projeto de construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio (GO) a esta Secretaria, que, após a análise da documentação, concluiu, no Parecer Técnico n.º 19/2017, que o projeto atendia à Resolução CSJT n.º 70/2010, com valor previsto de R\$ 1.985.458,10.

#### **2.1.3 - Providências adotadas pelo gestor**

O Contrato n.º 005/2018, assinado em 8/1/2018, entre a Empresa VIA PLAN CONSTRUTORA LTDA - ME. e o TRT da 18ª Região para execução dos serviços de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Pires do Rio (GO), apresentou valor global de R\$ 1.504.903,37, e foi alterado, apostilado e glosado nos seguintes termos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1º Termo Aditivo, em 3/7/2018, que alterou o prazo para conclusão dos serviços contratados para até 260 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço. Além disso, alterou o Anexo do Contrato n.º 005/2018;
- Termo de Apostilamento, em 8/6/2018, que alterou o preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados para R\$ 1.496.795,04;
- Despacho de Glosa, em 30/10/2018, que suprimiu o item 21.01.01 do orçamento, a saber, "transformador trifásico de distribuição, potência de 75 KVA, tensão nominal de 15 KV, tensão secundária de 220/127V, em óleo isolante tipo mineral", uma vez que não fora executado devido à alteração de projeto durante o decorrer da obra.

De acordo com o Ofício n.º 060/2018, a Divisão de Engenharia recalculou os valores da planilha original, considerando os índices de composição e dos insumos do SINAPI de agosto de 2017 e, sobre esses novos valores, aplicou os descontos ofertados pela empresa vencedora da licitação da contratação da obra de Pires do Rio. Esses descontos resultaram em uma variação de custos unitários que, no total, perfizeram uma diferença de R\$ 8.108,32 a favor da Administração, formalizada no termo de apostilamento (revisão analisada no item 2.2 deste relatório).

Além disso, o despacho de glosa suprimiu o item 21.01.01 do orçamento, e, de acordo com a planilha orçamentária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contratada, o valor a ser suprimido é de R\$ 5.891,17, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Custo total do item com BDI

CÓDIGO	CUSTO SEM BDI (R\$)		CUSTO COM BDI (R\$)	
	MAT	MO	MAT	MO
ITEM 21.01.01	4.868,86	42,50	4.868,86+(19,89%x4.868,86) 5.837,28	42,5+(26,80%x42,50) 53,89
<b>CUSTO TOTAL COM BDI</b>		5.837,28+53,89 5.891,17		

#### 2.1.4 - Análise

Comparam-se, a seguir, o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT; o valor do Contrato n.º 005/2018 e os valores das notas fiscais:

Tabela 2 - Comparação execução do Contrato

Valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$)	Contrato n.º 005/2018 (R\$)		Notas Fiscais (R\$)	
1.985.458,10	Contrato	1.504.903,37	2/3/2018 a 26/10/2018	
	1º TA	-	139	96.008,38
	Apostilamento (altera valor do contrato)	1.496.795,04	140	141.029,40
	Glosa	-5.891,17	142	142.337,51
			143	140.805,32
			144	199.243,05
			147	234.178,90
			149	299.149,19
			152	157.129,41
			154	81.022,48
	<b>Total</b>	1.490.903,87	<b>Total</b>	1.490.903,64

Depreende-se, da Tabela 2, que o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT R\$ 1.985.458,10 não foi extrapolado pelo Contrato n.º 005/2018 e seus respectivos Termo Aditivo, Termo de Apostilamento e Despacho de glosa (R\$ 1.490.903,87).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, o Habite-se foi emitido pela Prefeitura Municipal em 22/10/2018 e a obra foi recebida definitivamente em 13/12/2018.

#### **2.1.5 - Evidências**

- Parecer Técnico n.º 19/2018;
- Contrato n.º 005/2018 e respectivo termo aditivo;
- Ordem de serviço n.º 003/2018;
- Termo de apostilamento;
- Ofício n.º 060/2018;
- Despacho de glosa;
- Notas fiscais;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Habite-se.

#### **2.1.6 - Conclusão**

Determinação cumprida.

#### **2.1.7 - Benefícios do cumprimento da determinação**

O cumprimento da determinação emanada pelo CSJT permitiu ao Tribunal Regional, além de atender ao disposto na Resolução CSJT n.º 70/2010, aprimorar o seu processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.

### **2.2 - Revisão dos custos unitários**

#### **2.2.1 - Determinação**

- a) *Revise os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*SINAPI, notadamente dos itens com código 73857/1, 96534, 88489, 88494, 94228, 73937/1, 94992, 84647, 41722, 92764, 89849, 92492, 72075, 95305, 74022/30, 94276, 91341, 94274, 88488, 73924/3, 89714, 92763, 83770;*

### **2.2.2 - Situação que levou à proposição da determinação**

A partir do Parecer Técnico n.º 19/2017, constatou-se que os itens com Códigos de n.ºs 73857/1, 96534, 88489, 88494, 94228, 73937/1, 94992, 84647, 41722, 92764, 89849, 92492, 72075, 95305, 74022/30, 94276, 91341, 94274, 88488, 73924/3, 89714, 92763 e 83770 não possuíam consonância com o SINAPI.

### **2.2.3 - Providências adotadas pelo gestor**

A Empresa VIA PLAN CONSTRUTORA LTDA-ME. e o TRT da 18ª Região assinaram o Contrato n.º 005/2018, para execução dos serviços de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Pires do Rio (Go), em 8/1/2018.

### **2.2.4 - Análise**

O Tribunal Regional não realizou o ajuste dos itens da planilha orçamentária de referência para a licitação. Entretanto, após a contratação, recalculou os valores da planilha orçamentária e alterou o preço total contratado de R\$ 1.504.903,37 para R\$ 1.496.795,04.

Consta, do Ofício n.º 060/2018, que a Divisão de Engenharia recalculou os valores da planilha original, considerando os índices de composição e dos insumos do SINAPI de agosto de 2017 e, sobre esses novos valores, aplicou os descontos ofertados pela empresa vencedora da licitação. Esses descontos resultaram em uma variação de custos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

unitários que, no total, per fez uma diferença de R\$ 8.108,32 a favor da Administração.

O Tribunal Regional, em 8 de junho de 2018, firmou o Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 005/2018 com a Empresa VIA PLAN CONSTRUTORA LTDA. para adequação do preço contratual no valor de R\$ 1.496.795,04.

De todo modo, ressalta-se que o Tribunal Regional deveria ter realizado a revisão da planilha orçamentária de referência antes do processo licitatório, porque tal medida instigaria a competitividade e contribuiria para o particular oferecer melhor proposta.

#### **2.2.5 - Evidências**

- Planilha orçamentária contratada;
- Ofício n.º 060/2018.

#### **2.2.6 - Conclusão**

Determinação cumprida.

#### **2.2.7 - Benefícios do cumprimento da determinação**

O cumprimento da determinação emanada pelo CSJT permitiu ao Tribunal Regional aprimorar o seu processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.

### **2.3 - Publicação no portal eletrônico**

#### **2.3.1 - Determinação**

- b) Publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para construção, os*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;*

### **2.3.2 - Situação que levou à proposição da determinação**

O disposto no artigo 42 da Resolução n.º 70/2010.

### **2.3.3 - Providências adotadas pelo gestor**

O Tribunal Regional publicou os dados do projeto em seu portal eletrônico.

### **2.3.4 - Análise**

Verificou-se, em 17/3/2020, que o Tribunal Regional publicou, em seu sítio eletrônico, de forma clara e intuitiva, os principais documentos relacionados à obra.

### **2.3.5 - Evidências**

- Portal eletrônico do TRT da 18ª Região:  
<http://www.trt18.jus.br/portal/transparencia/patrimonio-e-gestao/obras/>

### **2.3.6 - Conclusão**

Determinação cumprida.

### **2.3.7 - Benefícios do cumprimento da determinação**

Promoção da transparência da gestão, ampliando a possibilidade de controle social dos gastos públicos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### 3 - CONCLUSÃO

Constatou-se que as três determinações objeto deste monitoramento foram cumpridas, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
Valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT	X				
a) Revise os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente dos itens com código 73857/1, 96534, 88489, 88494, 94228, 73937/1, 94992, 84647, 41722, 92764, 89849, 92492, 72075, 95305, 74022/30, 94276, 91341, 94274, 88488, 73924/3, 89714, 92763, 83770;	X				
b) Publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;	X				
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Ante as análises e respectivas conclusões inseridas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional adotou as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contidas no Acórdão CSJT-AvOb-17051-09.2017.5.90.0000.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1. considerar cumpridas, pelo TRT da 18ª Região, as determinações constante do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb-17051-09.2017.5.90.0000;
- 4.2. arquivar o presente processo.

Brasília, 26 de março de 2020.

**FELIPE BRAGA LIMA ALBANO**

Assistente da Seção de Auditoria de  
Gestão de Obras da SECAUD/CSJT

**SONALY DE CARVALHO PENA**

Supervisora da Seção de Auditoria de  
Gestão de Obras da SECAUD/CSJT

**RILSON RAMOS DE LIMA**

Assistente da Secretaria de Controle  
e Auditoria da SECAUD/CSJT

**GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

Secretário de Controle e Auditoria  
SECAUD/CSJT